

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Gerência Regional de Administração Rio de Janeiro	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas – DIAFI
---	--

A	OBJETO A.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Recepção nos imóveis da EBC, no Rio de Janeiro. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no Encarte A deste Termo de Referência.
----------	--

B	JUSTIFICATIVA B.1. Justifica-se a contratação dos serviços de recepção e portaria para os prédios da EBC , no Rio de Janeiro/RJ, haja vista a necessidade de exercer o controle da circulação interna de entrevistados, clientes, visitantes, prestadores de serviço, contratados temporários e empregados, durante os horários de expediente e fora deles. O Controle será exercido através do preenchimento manual de formulários ou de registro informatizado e a utilização de barreira eletrônica de acesso não obstrutivo (catracas). B.2. E da mesma forma exercer o controle de circulação de veículos nos estacionamentos e o controle das chaves imobiliárias e de veículos, organizando e controlando os claviculários das portarias. B.3. O mesmo serviço englobará o controle da circulação de bens, próprios e de terceiros, e sua movimentação entre as unidades técnicas e administrativas, bem como as saídas e entradas dos bens de uso das unidades móveis e das equipes de externa. B.4. Prestar informações, encaminhar as autoridades, clientes, visitantes e portadores de necessidades especiais ao destino, bem como receber e encaminhar ao serviço de protocolo, as correspondências, documentos, jornais diários e revistas recebidos durante o expediente.
----------	---

	B.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza contínua, pois, uma vez que estão atrelados às atividades operacionais das edificações da EBC no Rio de Janeiro, não podendo sofrer solução de continuidade. B.6. Neste sentido, o presente processo visa dar continuidade aos serviços de recepção, em substituição ao contrato EBC/COORD-CM/Nº 0038/2015, firmado com a empresa Arcolimp Serviços Gerais Ltda., cujo contrato se encerra no dia 06/07/2020. B.7. O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. Não será admitida a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência o de simples execução, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade. C.2. Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto deste Termo de Referência, tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à EBC após a assinatura do Contrato.
D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. O Processo Licitatório observará a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 26/2017, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019, o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por preço global.
---	--

F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO F1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início concomitante com a data de início da vigência do instrumento contratual. F1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência. F1.3. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas no Encarte A.
----	---

F2.	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR F2.1. As regras do IMR estarão estabelecidas no Encarte G.
-----	--

G	LOCAL DE EXECUÇÃO G.1 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações da EBC localizadas nos seguintes endereços: <table data-bbox="544 1281 1308 1736"> <tr> <th data-bbox="544 1281 841 1413">UNIDADE</th><th data-bbox="841 1281 1308 1413">ENDEREÇO</th></tr> <tr> <td data-bbox="544 1413 841 1576">Administração</td><td data-bbox="841 1413 1308 1576">R. da Relação, 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ</td></tr> <tr> <td data-bbox="544 1576 841 1736">Estúdios de TV e Rádio</td><td data-bbox="841 1576 1308 1736">Av. Gomes Freire, 474, Centro, Rio de Janeiro/RJ</td></tr> </table> G.2 – Os locais da prestação dos serviços poderão ser incluídos endereços e/ou modificados, de acordo com as necessidades da EBC, obedecendo os limites legais estabelecidos.	UNIDADE	ENDEREÇO	Administração	R. da Relação, 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ	Estúdios de TV e Rádio	Av. Gomes Freire, 474, Centro, Rio de Janeiro/RJ
UNIDADE	ENDEREÇO						
Administração	R. da Relação, 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ						
Estúdios de TV e Rádio	Av. Gomes Freire, 474, Centro, Rio de Janeiro/RJ						

H	ROTINA DE EXECUÇÃO:		
	H.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e anexos e recomendações específicas que venham a ser feitas pela EBC no decorrer do Contrato; H.2. O detalhamento dos serviços e a rotina dos procedimentos estão descritos no Encarte A deste Termo de Referência; H.3. Para a execução dos serviços serão utilizados 03 recepcionistas diurnos, atendendo as escalas de trabalho definidas para cada posto, conforme descrito no quadro do subitem H.3.1.:		
	Descrição dos postos	Qtd de Profissionais	Horário/Jornada
	Recepcionista Administração - Rua da Relação, nº 18 – Centro – Rio de Janeiro/RJ	01	08:00 às 17:00 horas (8 horas diárias) segunda a sexta-feira
	Recepcionista Administração - Rua da Relação, nº 18 – Centro – Rio de Janeiro/RJ	01	11:00 às 20:00 horas (8 horas diárias) segunda a sexta-feira
	Recepcionista Estúdios de TV e Rádio - AV. Gomes Freire, nº 474 – Centro – Rio de Janeiro/RJ	01	08:00 às 17:00 horas (8 horas diárias) segunda a sexta-feira
TOTAL		03	
H.4. Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços deverão ser			

	previstos profissionais reservas, tanto para os serviços eventuais como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços; H.5. Os profissionais do Licitante Vencedor serão alocados, de acordo com as necessidades, em qualquer dos endereços definidos no Tópico G deste Termo de Referência, podendo ainda a EBC, sempre que necessário e mediante comunicação formal do Fiscal do Contrato, solicitar ao Licitante Vencedor o remanejamento de um ou outro posto entre as Unidades da EBC. H.6. DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS: H.6.1 O Licitante Vencedor deverá fornecer, no início do Contrato e para todos os recepcionistas, seguindo padrão sóbrio, de acordo com as características de identificação da profissão, tais como: vestidos, conjuntos de camisa e calça, blusa e saia abaixo do joelho e sapatos fechado (todos confeccionados em material de primeira qualidade); H.6.1.1. Deverão ser distribuídos 02 (dois) jogos de uniforme no início da prestação dos serviços e 01 (um) jogo a cada 06 (seis) meses, mantendo-se planilha de controle, para fins de fiscalização; H.6.1.2. O primeiro conjunto completo de uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais até o dia útil anterior àquele definido pela EBC como de início da prestação dos serviços; H.6.1.3. O uniforme deverá ser entregue pelo Licitante Vencedor aos seus empregados, mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada ao fiscal do contrato designado pela EBC, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de efetiva entrega; H.6.2. Deverá também dispor de armários e demais materiais necessários à prestação dos serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço, nas dependências da EBC, em quantidade suficiente, à disposição dos empregados do Licitante Vencedor para sua pronta utilização. H.6.3. O Licitante Vencedor não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens (uniforme, materiais, armários e equipamentos) a seus empregados.
I	VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO I.1. De acordo com o resultado obtido na pesquisa de mercado o valor total global

	estimado do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 135.716,76 (cento e trinta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, detalhados no Encarte B em anexo. I.2. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC.
--	---

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no Encartes C em anexo:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta-corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Preço unitário, preço mensal e preço anual dos postos de serviços efetivos, compondo o preço total global anual dos serviços ofertados expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

J.2.4. A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela EBC, conforme especificações e quantidades constantes no Encarte A e modelo de proposta para cotação de preços, conforme **Encarte C** deste Termo de Referência;

J.2.5. Planilha de Custos e de Formação de Preços com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, conforme modelo constante do **Encarte C**;

J.2.5.1. Junto com a planilha de custos e de formação de preços de que trata o subitem **J.2.5.** o Licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos materiais e equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços, contemplando: descrição, marca, quantidade, preço unitário e preço total, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

J.2.6. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

J.2.7. Cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio de Trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Termo de Referência;

J.2.8. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

J.2.9. Declaração de que irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Profissional, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.2.10. Declaração de que apresentará no início da vigência do instrumento contratual, cópias dos documentos pertinentes aos empregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.11. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – **EBC** e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:
https://www.ebc.com.br/institucional/sites/institucional/files/atoms/files/regulamento_interno_de_licitacao_e_contratos_-_rilc_v2_-_formatado.pdf, no link acesso à informação, em seguida Licitações e Contratos – Portal de Compras;

J.2.12. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte F** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

J.2.12.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de

Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

J.2.13. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

J.2.14. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à **EBC** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação.

J.2.15. Declaração que tem ciência que os pagamentos relativos à mão de obra referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, 13º (décimo terceiro) salário, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais, sendo pagos somente na ocorrência do seu fato gerador.

J.2.16. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

J.2.17. O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar Declaração comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, documento que comprove possuir representação legal na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO

K

K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;

K.1.1. Os documentos a que se refere o **subitem K.1.** compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais.

K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

K.2.1. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ficando reservado à EBC o direito de, a qualquer tempo, solicitar cópias dos Contratos que deram origem a tais documentos.

K.4.2. Cópia (s) de Contrato (s) em execução vigentes na data da sessão pública de abertura do pregão, comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou, no mínimo **03 (três)** postos de trabalho no âmbito de sua atividade econômica principal e /ou secundária especificada no seu contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

K.4.2.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da capacidade técnica, desde que seja demonstrada a execução concomitante dos serviços;

K.4.3. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que o licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

K.4.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

K.4.3.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

	K.4.3.3. Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do contrato; K.4.4. As exigências de experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto e de estar desempenhando ou ter desempenhado serviços de recepção com no mínimo de 03 (três) postos de trabalho, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, apesar de serem complementares, não se sobrepõem nem são excludentes, haja vista que buscam avaliar competências distintas. A primeira atenta para a experiência e a estabilidade da empresa no mercado, ao passo que a segunda busca aferir a sua capacidade de gestão de pessoas e a de suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação dos serviços, independentemente do número de postos, conforme dispõe o trecho do voto do Acórdão TCU nº 8.364/2012 – 2ª Câmara, também citado no Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário. K.5. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.
L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica.

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nas diretrizes da PO 900-03, aprovada pelo Conselho de Administração em 27.11.2017. M.2. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.
----------	---

	M.3. A CONTRATADA assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas, baterias, pilhas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente. M.4. Os serviços deverão ser executados considerando a adoção pelo Licitante Vencedor de critérios de sustentabilidade, quando couber, em especial à: M.4.1. Racionalização dos consumos energéticos e de água; M.4.2. Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos, proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição; M.4.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; M.4.4. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e M.5. Destinação adequada dos resíduos gerados.
--	---

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Não se aplica.
----------	--

O	GARANTIA CONTRATUAL O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: O.1.1. Caução em dinheiro; O.1.2. Seguro-garantia; O.1.3. Fiança bancária. O.2. A garantia de que trata o subitem O.1. deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; O.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor;
----------	--

O.2.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.3. A garantia a que se refere o **subitem O.1.** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o **valor total anual** do Contrato, devendo ser renovada a cada período de 12 (doze) meses.

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

O.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1. a O.2.4.**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte E** deste Termo de Referência.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016.

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse

pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

O.11. A inobservância do prazo fixado no **subitem O.3.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** corridos autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos o Licitante Vencedor, até o limite estabelecido no **subitem O.4.**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no **subitem O.12.** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor.

O.12.2. O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem O.12.** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que

	o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato. O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do subitem O.10. deste Termo de Referência, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro. O.17. Isenção de responsabilidade da garantia: O.17.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior; O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC; O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC. O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.17.1.3. e O.17.1.4., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato. O.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
--	--

P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. Menor preço total global anual.
----------	---

Q	VISTORIA Q.1. Para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, os participantes realizarão vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de
----------	---

	verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades; Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços Q.2. Caso opte pela vistoria: Q.2.1. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no edital para a abertura do certame; Q.2.2. A vistoria ocorrerá nas instalações da EBC descritas no Tópico G; Q.2.3. Para realização da vistoria, deverá ser agendada as visitas nos horários de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas com representante da EBC, por meio do telefone (21) 2117-6305, (21) 2117-6219 ou e-mail: vinicius.guimaraes@ebc.com.br; gil.costa@ebc.com.br Q.3. Por ocasião das visitas o participante deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da EBC e por Representante Legal da empresa participante; Q.4. O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado pelos Licitantes consta no Encarte F deste Termo de Referência. Q.5. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por empregado da EBC, com assinatura legível e nº de matrícula. Q.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica

S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, o Licitante Vencedor poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo: S.1.1. mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto. S.1.2. subcontratação PARCIAL do objeto, tão somente, para utilização de serviços específicos ou eventuais de pessoas especializadas para auxiliar no atendimento aos objetivos acordados. S.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência. S.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. S.4. Em caso de subcontratação dos serviços mencionados, o Licitante deve especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável. S.5. Como condição à subcontratação, o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: S.5.1. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou através das certidões previstas; S.5.2. Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica, previstos neste Termo de Referência.
T	OBRIGAÇÕES DA EBC T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa

desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela EBC, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas;

T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;

T.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;

T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura.

T.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento;

T.1.8. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC;

T.1.9. Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;

T.1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**.

T.1.11. Colocar à disposição do Licitante Vencedor local para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, colocação de cofres, armários ou guarda roupas, visando a guarda dos uniformes, armamentos e e outros pertences dos empregados, bem condições mínimas para o Licitante Vencedor desenvolver

suas atividades.

T.1.12. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**.

T.1.13. Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade cometida pelo Licitante Vencedor no recolhimento das contribuições previdenciárias.

T.1.14. Exigir ao Licitante Vencedor que apresente o extrato do FGTS – Fundo de Garantia por Termo de Serviço dos seus empregados, para fins de comprovação do cumprimento da legislação em vigor, no tocante a esse encargo.

T.1.15. Caso a **EBC** verifique, durante a fiscalização do contrato, que a Contratada não tem horando com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, após comunicação à Contratada, autorizada a realizar esses pagamentos mediante retenção destes valores, dos pagamentos a serem efetivados ao Licitantes Vencedor, ou da garantia prestada.

T.1.16. No momento da rescisão do contrato, A EBC, por meio do fiscal do Contrato, deverá verificar se a Contratada anuiu com o pagamento das verbas rescisórias dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços.

T.1.16.1. Caso a Contratada realoque os profissionais em outra atividade de prestação de serviços, sem a interrupção do contrato de trabalho, o fiscal do contrato deverá verificar os documentos que comprovem tal situação.

T.1.17. Sem prejuízo das demais deposições constantes neste Termo de Referência, até que a Contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos profissionais em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho, a EBC reterá a garantia, a qual será executada para fins de reembolso dos prejuízos sofridos pela EBC.

T.1.17.1. Além da garantia, a EBC reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes ao valor proporcional do inadimplemento, até

	que a situação seja regularizada. T.1.19. Nos casos previstos no item T.1.17, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze dias) corridos, a EBC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços.
--	---

U	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a: U.1.1. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços, bem como no fornecimento de ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional. U.1.2. O Licitante Vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação, desde que os benefícios não sejam obrigações exclusivas para Administração Pública. U.1.3. O Licitante Vencedor manterá rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados do subitem U.1.2., que serão alocados para prestação dos serviços contratados. U.1.4. Apresentar atestado de antecedentes criminais da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da EBC. U.1.5. Credenciar junto à EBC, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da EBC. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a EBC; U.1.6. Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o Fiscal da EBC poderá solicitar sua substituição ao Licitante Vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos; U.1.7. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes; U.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a
----------	--

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.9. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, coletes e uniformes, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EBC.

U.1.10. Caberá ao Licitante Vencedor honrar com os pagamentos dos salários dos empregados alocados para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como efetivar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma das legislações vigentes;

U.1.11. O Licitante Vencedor deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados em domicílios bancários próximos às dependências da EBC, onde serão prestados os serviços de forma que os mesmos tenham maior facilidade para resolver qualquer problema relacionado ao recebimento de seus salários, em obediência ao art. 464 da CLT.

U.1.12. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

U.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

U.1.14. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a EBC de qualquer relação empregatícia com os envolvidos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.15. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a EBC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a EBC efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste

Termo de Referência.

U.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.17. Manter 01 (um) Livro de Ocorrências atualizado, numerado tipograficamente, para registrar, obrigatoriamente, as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas da EBC, as soluções adotadas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações, onde deve inclusive ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da EBC onde houver a prestação dos serviços.

U.1.17.1. Manter e preservar sob a guarda do Licitante Vencedor, durante a vigência do Contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências, que deverão ser entregues à EBC após o encerramento do Contrato.

U.1.18. O Licitante Vencedor deverá fornecer os uniformes, conforme exigências estabelecidas no Tópico H deste Termo de Referência.

U.1.18.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer ainda, qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), Ferramenta ou Material não listado neste Termo de Referência, mas que venha a ser necessário à execução dos serviços, inclusive materiais de higienização e EPI no período de enfrentamento à Pandemia COVID-19.

U.1.19. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham seus exames médicos periódicos atualizados, devendo comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento dessa obrigação junto ao Fiscal do Contrato designado pela EBC.

U.1.20. Apresentar e manter seus empregados em serviço, devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da EBC.

U.1.21. Impedir que seus empregados tenham tempo ocioso por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede do Licitante e os dias glosados integralmente na sua fatura do mês de ocorrência, bem como a aplicação de penalidade, conforme estabelecido no **Tópico V** deste Termo de Referência.

U.1.22. Manter rigoroso controle da frequência de seus empregados. Proceder,

tempestivamente, em no máximo 02 (duas) horas as substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, dentre outros).

U.1.22.1. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Fiscal do Contrato. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, para controle e fiscalização da EBC e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal;

U.1.22.2. O controle de frequência dos seus funcionários deverá ser efetuado com seus próprios equipamentos (relógio de ponto, folhas de ponto, ou outro método válido), que poderão ser instalados em local indicado pela EBC, se for o caso;

U.1.23. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

U.1.23.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.23.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, com o Fiscal do Contrato, designado para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

U.1.23.3. O Preposto poderá ser qualquer funcionário do Licitante Vencedor alocado diretamente, ou não, na prestação do serviço para representar o Licitante Vencedor;

U.1.23.4. O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as

orientações da EBC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

U.1.23.5. O Preposto do Licitante Vencedor deverá obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo **01 (uma) vez por semana**, em dias e períodos alternados, registrando sua presença no Livro de Ocorrência de cada posto, além de serem capazes de solucionar quaisquer intercorrências que ocorram independentemente de horário;

U.1.24. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.25. Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer equipamento correlato à prestação do serviço contratado que, a juízo do(s) Fiscal(is) do Contrato, não apresente perfeitas condições de utilização;

U.1.26. Permitir a qualquer tempo, a realização de inspeção nos equipamentos colocados à disposição dos seus profissionais, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

U.1.27. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.28. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.29. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

U.1.30. Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

U.1.31. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do

serviço objeto do Contrato;

U.1.32. Manter sede, filial ou escritório na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

U.1.33. O Licitante Vencedor deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência, o cumprimento do item U.1.32.;

U.1.34. Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos admissionais, demissionais e periódicos atualizados (com as devidas comprovações no início e término do contrato), assumindo todas as responsabilidades e executando as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

U.1.35. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.36. Impedir o ingresso nas dependências da EBC, para executar suas tarefas, os empregados do Licitante Vencedor que estiverem sem os seus uniformes, devidamente limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal e, sem crachá de identificação com fotografia recente;

U.1.37. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EBC, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.38. Comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.39. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à EBC, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;

U.1.40. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da EBC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

U.1.41. Disponibilizar armários tipo guarda-roupa, para uso de seus funcionários, sob uso e guarda destes, nas dependências da EBC;

U.1.42. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o preço mensal do contrato, previsto no Tópico V;

U.1.43. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, televisores, computadores, dentre outros) e telefones do local;

U.1.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à **EBC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

U.1.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

U.1.46. Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos, principalmente, para os sábados, domingos e feriados. Manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados, para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor;

U.1.47. Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

U.1.48. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **EBC** para execução dos serviços;

U.1.49. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **EBC**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal do Contrato;

U.1.50. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela **EBC**, exercida por meio de comunicação formal do Fiscal do Contrato, quer seja, pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais

	necessários; U.1.51. Fornecer relatório mensal dos serviços prestados com cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como: a) Escala de serviço do mês seguinte; b) Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos empregados que trabalharam no mês; c) Relatório de ocorrências do mês anterior; d) Relatório “check-list” para conferência dos documentos enviados mensalmente, a ser preenchido pelo Fiscal; e) Guia do INSS (GRPS – empregado/empregador) e recibo de pagamento; f) Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento; g) Recibo de Vale-Transporte; h) Recibo de Auxílio-Alimentação; i) Cópia do Contracheque mensal, com comprovante do depósito bancário; j) Cópia da folha de pagamento; k) Cópia das folhas de frequência; l) Cópia da RAIS, na época própria; m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011; n) Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela EBC, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal. o) Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário. p) cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados
--	---

	demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos; U.1.51.1. Caso necessário, a EBC poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação relacionada no item U.1.51. U.1.52. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação. U.1.53. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços. U.1.53.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de: - I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor; - II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; - III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
--	---

V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando: V.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto; V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços; V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; V.2.5. Apresentar documentação falsa; V.2.6. Cometer fraude fiscal; V.2.7. Não mantiver a proposta.
----------	--

V.3. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.3.2. Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor mensal do contrato)
01	Deixar de: 1.1 – Apresentar a relação nominal dos empregados; 1.2 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.3 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC; 1.4 – Apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de: 2.1 – Apresentar cópia dos avisos de férias dos empregados; 2.2 – Apresentar o cronograma de férias.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.

03	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
04	Não observar a semestralidade no fornecimento de uniformes e descumprir o prazo contratual.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
05	Deixar de instalar escritório localizado na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
06	Deixar de: 6.1 – Atender solicitação formal da EBC; 6.2 – Cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; 6.3 – Observar as determinações da EBC quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios; 6.4 – Substituir empregado desatento às normas de higiene pessoal; 6.5 – Cumprir orientação da EBC quanto à execução dos serviços.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
07	Deixar de: 7.1 – Efetuar o pagamento do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das categorias; 7.2 – Recolher as Contribuições Previdenciárias e do FGTS;	0,2% (dois décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
08	Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual.	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.
09	Deixar de substituir o empregado que se ausentar, no	0,02% (dois centésimos por cento) por hora limitado a 10 (dez) horas

	prazo estabelecido.	por empregado.
10	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.
V.3.3. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da EBC: a) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de 06 (seis) meses, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços; b) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato no caso de aplicação de 04 (quatro) penalidade de advertência sobre fato gerador diversos, dentro do período de 12 (dozes) meses acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços; c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de disponibilizar quantitativo de mão de obra, durante a jornada de trabalho, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços; d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando o Licitante Vencedor não disponibilizar materiais e equipamentos suficientes à prestação dos serviços, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços; V.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos; V.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais. V.4. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de 1% (um por		

cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

- a)** Algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar a sua substituição, no prazo de até **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;
- b)** A **EBC** constatar que os empregados do Licitante Vencedor se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
- c)** O Licitante Vencedor deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades.

V.5 O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências;

V.5.1 Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações;

V.6. Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada;

V.7. O Licitante Vencedor se sujeitará à multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre valor total do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta, caracterizada falta grave.

V.7.1. A incidência do disposto no subitem **V.7** poderá dar ensejo à aplicação das penalidades previstas na alínea “a”, do subitem **V.3.3.** deste Termo de Referência;

V.8. Além do disposto no **subitem V.7**, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EBC quando o Licitante Vencedor deixar de realizar pagamento de salários, verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária e para com o FGTS.

V.9. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua

	aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.9.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. V.10. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista no Tópico O deste Termo de Referência. V.10.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente; V.11. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
X	VIGÊNCIA X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no instrumento contratual, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que: X.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

	X.1.2. A EBC mantenha interesse na realização dos serviços; X.1.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC; X.1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos: a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, nos termos do subitem Y.1 deste Termo de Referência; b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme subitem Y.10. c) A EBC deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. X.1.3.2. Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado; X.1.4. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação; X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos da data pretendida para o término da vigência.
Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da

proposta e adotados para elaboração desta.

Y.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

Y.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Y.3. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

Y.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado após extinção o contrato.

Y.5. As repactuações serão precedidas de solicitação do Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha de custos e formação de preços a serem alterados.

Y.5.1. Os preços de insumos de mão de obra, decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio-alimentação e vale-transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos **subitens Y.1 e Y.2** deste Termo de Referência.

Y.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença

normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Y.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta.

Y.7.1. Se, no momento da repactuação, o Licitante Vencedor ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste subitem, ocorrerá somente a repactuação, podendo, o Licitante Vencedor, em momento oportuno, após o implemento da condição [interregno mínimo de **12 (doze) meses**, solicitar o reajuste de direito.

Y.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Y.9. Caso o Licitante Vencedor não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Y.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em **12 (doze) meses**, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V);$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Y.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante, nos termos do **subitem Y.7** deste Termo de Referência.

Y.12. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e ser formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Registro Apostilar ao Contrato.

Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Z.1. A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is). Z.1.1. Os serviços prestados de forma eventual, se houver, serão pagos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos. Z.1.2. Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar a Nota Fiscal até o dia 23 (vinte três) de cada mês ou primeiro dia útil anterior àquela data ao Fiscal do Contrato, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento. Z.1.3. No momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, esta deve ser encaminhada ao endereço eletrônico: efdreinf@ebc.com.br; para atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.701 de 14 de março de 2017; Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do contrato a que se refere a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência. Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC. Z.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável. Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou
----------	--

indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.6. Para uniformização do pagamento, o preço referente à primeira mensalidade será calculado “*pro rata die*”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o **dia 20 (vinte)** do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante os períodos de faturamento

Z.7. O pagamento mensal somente será efetuado após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relativa aos profissionais que tenham participação da execução dos serviços contratados;

Z.7.1. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **EBC** comunicará o fato ao Licitante Vencedor e reterá o pagamento mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que seja a situação esteja regularizada;

Z.7.2. Não havendo pagamento por parte do Licitante Vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias, a **EBC** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos profissionais do Licitante Vencedor que tenha participado da execução dos serviços, sendo o sindicato da categoria notificada para acompanhar o pagamento;

Z.7.3. O pagamento das obrigações acima, caso ocorra, não gera vínculo empregatício ou implica em assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrente entre a **EBC** e os profissionais do Licitante Vencedor.

Z.8. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

Z.9. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

Z.10. A critério da **EBC**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere este Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor;

Z.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

	Z.11.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações; Z.11.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações; Z.11.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor. Z.12. As glosas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Encarte G deste Termo de Referência; Z.13. O Pagamento pela EBC das verbas destinadas às despesas com férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos profissionais do Licitante Vencedor que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados somente na ocorrência do fato gerador, após a comprovação dos pagamentos por parte do Licitante Vencedor; Z.14. Serão objeto de pagamento mensal pela EBC ao Licitante Vencedor, o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços¹: 1. Módulo 1: Composição da Remuneração; 2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS; 3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários; 4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada; 5. Módulo 5: Insumos; e 6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base os módulos mencionados acima. Z.15. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos
--	--

	empregados, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Licitante Vencedor, devendo ser pagos pela EBC somente na ocorrência do seu fato gerador, sem prejuízo da incidência do Módulo 6, seguindo estritamente as regras previstas neste Tópico. Z.16. As verbas discriminadas na forma do subitem Z.14. somente serão liberadas nas seguintes condições: I) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo em que os empregados estão vinculados ao contrato, quando devido; II) pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato, em razão proporcional ao tempo vinculado ao contrato com a Administração; III) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; IV) pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; V) outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes; Z.17. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados nos incisos do subitem Z.16. acima não gera direito adquirido ao Licitante Vencedor das referidas verbas ao final da vigência do contrato. Z.18. Para o pagamento das rubricas constantes no subitem Z.15., o Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC os documentos comprobatórios das ocorrências, para que se possa providenciar a quitação das referidas verbas, nos termos do subitem Z.1 deste Tópico.
AA	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Gestor Documental, Gestor Operacional, Fiscal e Fiscal Substituto para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas.

	AA.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas. AA.4. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo Fiscal do Contrato, o Licitante Vencedor deve apresentar: I - Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal do Licitante Vencedor. II- Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a EBC; Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários, bem como a comprovação da concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional. III - Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, saúde etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado. IV - Comprovante de pagamento de salários, adicionais, hora extras, repouso semanal remunerado, férias remuneradas e seu respectivo adicional e outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e de FGTS do Licitante Vencedor. V – Comprovante do pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato. VI - Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato. AA.5. Fornecer ao(s) Fiscal(is) do Contrato original e cópia dos documentos comprobatórios de qualificação mínima dos empregados, sempre que solicitado. Em caso de troca de qualquer profissional, obrigatoriamente a documentação deverá ser atualizada.
AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS

	AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta. AB.5. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com o Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br. AB.6. Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Materiais e/ou Serviços – RMS elaborada e aprovada pela área requisitante.
--	---

AC	DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Elaborado por: Em / /2020 Luiz Felipe Mendes de Araújo Gerente Regional de Administração - RJ Aprovado por:
-----------	--

Em / /2020

Cristiano Mendonça Pinto
Chefe de Gabinete
Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas.
Por Delegação de Competência O.S. 409/2019

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Orçamento Detalhado e Valores de Referência
ENCARTE C	Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços
ENCARTE D	Declaração para Participação e Contratação
ENCARTE E	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE F	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE G	Instrumento de Medição de Resultados - IMR

ENCARTE A

Descrição detalhada do Objeto

Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela EBC, compreendendo as atividades de recepção;

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da EBC, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a **EBC**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O serviço de recepção deverá interagir com o serviço de vigilância durante o trabalho nas portarias.

O recepcionista será o responsável pela atuação dentro dos limites da portaria e o vigilante deverá estar posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções.

Durante o horário normal de expediente a responsabilidade total pelo serviço da portaria estará afeto ao recepcionista, o qual terá a incumbência de zelar pelos equipamentos de uso no serviço e **a guarda dos objetos em trânsito pela portaria**. Durante as eventuais substituições ou trocas de plantão, ficará responsável o profissional que estiver em serviço e ainda não tiver passado o serviço para o outro.

São serviços de responsabilidade dos recepcionistas:

- A) Recepcionar as autoridades, clientes, visitantes, prestadores de serviços e pessoas com deficiência na portaria, respondendo e informando com presteza e cordialidade às suas indagações;
- B) Identificar e registrar no formulário “Controle de Circulação Interna” ou em Sistema Informatizado, todas as pessoas que tiverem acesso às instalações, exceto autoridades. Preencher corretamente o formulário em letra legível, com os dados: nome e número do documento de identificação, local e pessoa a ser visitada, horários de entrada e saída;
- C) Comunicar-se antecipadamente, por telefone, com a pessoa procurada, para obter a autorização de entrada do visitante;
- D) Receber, selecionar e encaminhar os documentos e correspondências entregues na portaria;
- E) Encaminhar à área jurídica e ao protocolo as pessoas e os documentos que necessitem de registro de entrega ou de entrada;
- F) Não permitir a saída de qualquer objeto de propriedade da EBC, sem que esteja devidamente autorizado pelo setor competente ou pelo detentor da carga patrimonial, devidamente identificado com nome legível e número de matrícula, portando o formulário de Movimentação de Bens, devidamente preenchido;

- G) Controlar a entrada/saída de equipamentos de uso das equipes de externa do Jornalismo, Rádio e Televisão, através do formulário próprio da atividade;
- H) Não permitir a entrada de empregados ou prestadores de serviços, sem que os mesmos estejam portando o crachá de identificação;
- I) Não permitir, fora do horário de expediente, a entrada de pessoas estranhas à empresa, mesmo que acompanhadas por empregados da EBC;
- J) Permitir, fora do horário de expediente, a entrada de empregados da EBC, mediante a apresentação de documento de identificação funcional ou autorização expressa da Gerência Regional de Administração Rio de Janeiro, registrando a sua entrada e saída no formulário “Controle de Circulação Interna” ou em Sistema Informatizado;
- K) Proibir o acesso de pessoas estranhas às dependências da EBC, para fazer uso de aparelho telefônico, televisor, rádio, computador, bem como sanitários ou mobiliários, como mesas, cadeiras, poltronas, etc., estendendo-se tal proibição aos próprios recepcionistas e vigilantes, quando fora de serviço;
- L) Controlar no formulário próprio “Controle de Chaves na Portaria” ou em Sistema Informatizado a entrega/devolução de todas as chaves imobiliárias em poder da portaria, registrando de forma legível, o nome do empregado e prestadores de serviços, horário, identificação do local ou sala, a hora da entrega e da sua devolução;
- M) Obedecer rigorosamente as recomendações quanto às pessoas autorizadas a retirar chaves na portaria, dos locais com restrições.
- N) Controlar em formulário próprio “Controle de Chaves de Veículos” ou em Sistema Informatizado a movimentação de todas as chaves dos veículos em poder da portaria, registrando de forma legível, o nome do empregado, horário, identificação do veículo e placa, a hora da entrega e da sua devolução;
- O) Obedecer rigorosamente as restrições quanto às pessoas autorizadas a retirar chaves de veículos nas portarias;
- P) Utilizar dos recursos tecnológicos disponíveis como computadores, sistemas de controle de acesso, circuito de CFTV para aprimorar os trabalhos e otimizar a fiscalização e o monitoramento das recepções e áreas comuns;
- Q) Solicitar ao prestador de serviços que lhe seja mostrado os materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho no momento de sua entrada nas dependências da EBC e solicitar que lhe seja informado o local onde tais equipamentos/ferramentas estão guardados, conferir com o responsável pela prestação dos serviços e lançar no livro de ocorrências, isentando-se de eventuais desaparecimentos. No término dos serviços e na retirada de eventuais restos de materiais, dos equipamentos e ferramentas, realizar conferência com o registro da entrada no livro de ocorrências e colher assinatura do prestador de serviço que efetuará a retirada dos mesmos;
- R) Não permitir a entrada de propagandistas, vendedores, etc. ao interior das instalações, para exercer tais atividades. Para eventuais autorizações encaminhar o interessado à Coordenação Regional de Administração e Logística RJ;
- S) Hastear a bandeira Nacional, do Rio de Janeiro e da EBC, nos mastros existentes em frente ao prédio e retirá-las, quando solicitado;

- T) Manter o balcão da portaria limpo e organizado, com seus armários arrumados e solicitar a limpeza da portaria, sempre que necessário, ao pessoal que executa os serviços de limpeza na EBC;
- U) Não permitir a formação de grupos de conversa no balcão da portaria e comunicar qualquer irregularidade à Coordenação Regional de Administração e Logística RJ da EBC;
- V) Não permitir a exposição de jornais, revistas, panfletos de propaganda e outras publicações nos balcões das portarias, exceto aqueles expressamente autorizados;
- W) Acompanhar os visitantes ao seu local de destino, quando necessário, notadamente quando se tratar de pessoas com deficiência;
- X) Não permitir a entrada de visitantes e empregados com trajes inadequados, classificados de acordo com a Norma de Controle Circulação Interna;
- Y) Utilizar o telefone da portaria exclusivamente para atendimento interno da EBC, sendo vedado o uso para realização de ligação interurbana, para celular e/ou recebimento de ligações a cobrar;
- Z) Nos períodos em que o horário de trabalho do recepcionista coincide com o horário de expediente do vigilante, a responsabilidade pela portaria ficará com o recepcionista;
- AA) O intervalo para lanche ou refeição deverá ser aquele que não coincidir com os horários de entrada/saída de expediente e o afastamento da portaria para refeições ou satisfação de necessidades fisiológicas, deverá ser precedido de substituição;
- BB) Conferir no início e término do expediente as anotações sobre entrega de chaves, registros de entradas, saídas de material, anotando as irregularidades no Livro de Ocorrências, diariamente;
- CC) Receber e passar o serviço da portaria tomando conhecimento de todas as atividades em andamento e as eventuais autorizações de entrada para execução de serviços e outros avisos e ocorrências;
- DD) Informar à Coordenação de Regional de Administração e Logística RJ e a Gerência Regional de Administração RJ as irregularidades constatadas e solicitar eventual manutenção nos equipamentos à disposição da portaria.

ENCARTE B

Orçamento Detalhado e Valores de Referência

QUADRO RESUMO SERVIÇOS DE RECEPÇÃO					
Descrição	Posto de Trabalho	Quantidade de Profissionais	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual (12 meses)
Receptionistas	03	03	R\$ 3.769,91	R\$ 11.309,73	R\$ 135.716,76
Total Efetivo anual					R\$ 135.716,76

PREÇO TOTAL GLOBAL	R\$ 135.716,76
---------------------------	-----------------------

ENCARTE C

Modelo Proposta de Planilha de Custos e Formação de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Recepção nos imóveis da EBC, nos imóveis da EBC no Rio de Janeiro.

QUADRO RESUMO SERVIÇOS DE RECEPÇÃO					
Descrição	Posto de Trabalho	Quantidade de Profissionais	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual (12 meses)
Receptionistas	03	03			
Total Efetivo anual					

PREÇO TOTAL GLOBAL	R\$
---------------------------	------------

O **PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL** proposto é de R\$ _____, _____ (por extenso).

- a) A remuneração mensal do empregado deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo/convenção coletiva da categoria do posto;
- b) Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos;
- c) Em cumprimento à alínea “a” do inciso V do art. 8º do Decreto nº 9.507/2018, a tabela com os preços deve desmembrar e apartar as rubricas de mão de obra com pagamento mensal daquelas com pagamento pela ocorrência do fato gerador.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
	Agência:
	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos: **Preencher conforme exigências do Tópico J.**

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo/Função:
Endereço:	CPF (MF) nº
Telefone/Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
	Endereço:
	Telefone: E-mail:

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	
D	Cálculo Preliminar	
	Hora reduzida	
	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ -
B	Férias	R\$ -
	Adicional de Férias	R\$ -
Total		R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Triênio Auxílio-Refeição/Alimentação	
D	Outros (especificar)	
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
	Custo do Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
C	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
E	Custo do Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
F	Demissão por Justa Causa	R\$ -
G	Custo da Demissão por Justa Causa	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ -
B	Ausências Legais	R\$ -
C	Curso de reciclagem	R\$ -
D	Acidente de Trabalho	R\$ -
E	Afastamento por doença	R\$ -
F	Consulta Médica de Filho	R\$ -
G	Óbitos na família	R\$ -
H	Casamento	R\$ -
I	Doação de Sangue	R\$ -
J	Testemunho	R\$ -

K	Paternidade	R\$	-
L	Maternidade	R\$	-
M	Consulta Pré Natal	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e	Percentual (%)	Valor (R\$)
----------	-------------------------------------	-----------------------	--------------------

	Lucro		
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total		0,00%	R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -
Valor Total do Posto		R\$ -

ENCARTE D

**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO
IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem instalação, configuração, ativação, testes, treinamento, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de partes e peças dos equipamentos, deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos e instrutores, inclusive com a desmontagem, montagem, substituição durante eventuais consertos e transporte para fins de reparos ou de substituição integral do equipamento durante o período de vigência do contrato, dentre outros;

XIII - responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/institucional/sites/institucional/files/atoms/files/regulamento_interno_de_licitacao_e_contratos_-_rilc_v2_-_formatado.pdf, no link acesso à informação, em seguida Licitações e Contratos – Portal de Compras.

ENCARTE E

Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia De Execução Contratual

1 - Pelo presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este

FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicável, e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE F

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

O Licitante, CNPJ nº....., por intermédio de seu representante o (a) Sr. (a), RG nº e CPF nº, **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de RECEPÇÃO, nas dependências da EBC situadas no Rio de Janeiro/RJ, conforme endereços listados no Tópico G, bem como, tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos ambientes onde os serviços serão executados.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos ambientes onde os serviços serão executados.

Em ____/____/____

Representante do Licitante

Representante da **EBC**

ENCARTE G

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. Instrumento de Medição de Resultado – IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

1.1. É requisito básico que o Licitante Vencedor cumpra e respeite as obrigações trabalhistas, conforme Lei vigente.

2. Metodologia de avaliação dos serviços:

2.1. A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Mediação de Resultado – IMR, em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor, devendo considerar os serviços que são o objeto deste Termo de Referência;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações neste Encarte, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **10 (dez) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 e 10	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		60

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.7. A pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos;

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 (quarenta) pontos;

2.9. Os 02 (dois) primeiros meses de contrato serão objetos apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo Licitante Vencedor;

2.10. O Licitante Vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;

2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

- a) Desconto de 10% por mais de três vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;
- b) Pontuação abaixo de 18 (dezoito) pontos;
- c) Pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos por 02 (dois) meses consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Treinamento e Escala de Trabalho	
Os serviços são executados por empregados capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantém fixo as escalas dos funcionários.	3
Os serviços são executados por empregados capacitados e em quantidades adequadas	2

para a área. Não mantém fixo as escalas dos funcionários.	
Os serviços são executados por empregados com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não mantém fixo as escalas dos funcionários.	1
Os serviços são executados por empregados com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas; apresentam posturas inadequadas; desrespeitam as chefias e demais profissionais da área; são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc.	0
MÓDULO 2: Uniforme e Crachá	
Uniformes completos conforme especificações. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme.	0
MÓDULO 3: Assiduidade	
Empregados comparecem ao serviço diariamente e não se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços.	3
Empregados comparecem ao serviço diariamente e se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços.	2

Empregados comparecem ao serviço e faltam aos postos de trabalho pelo menos uma vez ao mês.	1
Empregados faltam aos postos de serviço, não apresentam atestados e não comunicam a chefia imediata e ao Encarregado.	0
MÓDULO 4: Horário de chegada e saída	
Empregados cumprem rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela contratante.	3
Empregados cumprem os horários de chegada/saída e escalas de trabalho, utilizando o tempo de tolerância tanto na chegada como na saída.	2
Empregados cumprem parcialmente os horários de chegada e saída e escalas de trabalho, apresentando alguns atrasos durante o mês de trabalho.	1
Empregados não cumprem os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela EBC.	0
MÓDULO 5: Fornecimento de informações e atendimento de solicitações da Contratada e dos funcionários que prestam serviços na EBC	
Garantiu o fornecimento de informações / e ou documentos que comprovam a adequada prestação dos serviços dentro dos prazos, conforme previstos no contrato, atendendo de forma satisfatória a Contratada e seus funcionários quando demandada;	3
Forneceu as informações e ou documentos para a prestação dos serviços dentro dos prazos, mas com pendências em relação ao previsto no contrato, com certo atraso, observando certa dificuldade na obtenção e atendimento dessas informações tanto para a Contratada quanto para os funcionários prestadores.	2

Forneceu/as informações e documentos para a prestação dos serviços, fora dos prazos, mas conforme previsto no contrato, sendo necessária intervenção e solicitação da Contratada para conseguir o atendimento da demanda com relação aos funcionários prestadores,	1
Forneceu/as informações e documentos para a prestação dos serviços, fora dos prazos, sendo necessário intervenção e solicitação da Contratada, e não atende as solicitações e pedidos dos funcionários em tempo hábil, causando problemas aos funcionários prestadores.	0
DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 6: Prazo para Reposição de Mão de Obra	
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	3
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	2
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, mas evitou a interrupção dos serviços.	1
Não garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, ocasionando a interrupção dos serviços.	0
MÓDULO 7: Empatia e Cordialidade	
Os empregados são cordiais e tem excelente relacionamento com as chefias imediatas, acatando as orientações da EBC.	3

Os empregados são cordiais e tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	2
Os empregados são cordiais e não tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	1
Os empregados não são cordiais, não tem bom relacionamento com as chefias imediatas e não acatam as orientações da EBC.	0
MÓDULO 8: Recusar-se a executar serviço ou orientação determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços ou solicitação previamente solicitados.	3
Atrasou a execução dos serviços ou solicitação determinados pela FISCALIZAÇÃO.	2
Cumpriu parcialmente os serviços ou solicitação determinados pela FISCALIZAÇÃO.	1
Não cumpriu a execução dos serviços ou solicitação determinados pela FISCALIZAÇÃO.	0
MÓDULO 9: Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da EBC	
Mantém a totalidade dos funcionários durante os horários de expediente e não ocorrem dispensas sem a prévia anuência da EBC.	3
Mantém os funcionários durante os horários de expediente, mas eventualmente ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC.	2

Mantém parcialmente os funcionários durante o expediente e ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC.	1
Não mantém na totalidade os funcionários durante os horários de expediente	0
MÓDULO 10: Supervisão e apoio da Contratada na qualidade dos Serviços	
A contratada mantém uma supervisão ativa, mantendo uma boa qualidade dos serviços prestados, assiste os seus funcionários e atua em parceria com a contratada para solucionar situações que afetem a rotina e o ambiente de trabalho;	3
A contratada mantém uma supervisão periódica, mantendo uma razoável qualidade dos serviços prestados, demora a assistir os seus funcionários, mas atua em parceria com a contratada para solucionar situações que afetem a rotina e o ambiente de trabalho;	2
A contratada mantém uma supervisão precária, deixando a desejar para mantê-los uma boa qualidade dos serviços prestados, assiste também de forma precária os seus funcionários e atua de forma autoritária para solucionar situações que afetem a rotina e o ambiente de trabalho;	1
A contratada mantém uma supervisão inativa, deixando os serviços sem supervisão, causando uma má qualidade dos serviços prestados, não assiste os seus funcionários e atua de forma autoritária, não procura parceria com a contratada para solucionar situações que afetem a rotina e o ambiente de trabalho.	0